



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

APROVADA DIA 11/07/2023	REPROVADA DIA 11/07/2023	INDICAÇÃO Nº. 287/2023 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB.		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

A Vereadora que a esta subscreve nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário, **INDICA A MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, ao Secretário Municipal de Finanças, **Sr. EMERSON NANTES**, e ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERNANDES ORTIZ**, solicitando a Administração Pública Municipal que seja realizado estudo para criação de projeto que conceda isenção do pagamento de IPTU para pacientes com diagnóstico de câncer.

Justificativa

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU em diversas localidades do país possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento depende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar. Devido a estas condições peculiares e, igualmente, pelas dificuldades financeiras que estes pacientes têm de enfrentar juntamente com o tratamento, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para o paciente oncológico, que já sofre demasiadamente com a doença, uma vez que não efetuando o pagamento do tributo, o paciente convive também com a possibilidade da perda de seu imóvel diante de um processo judicial.

Pensando nisto, entendo que é dever do Município amparar toda a população nele residente, vindo este Projeto de Lei cumprir esta função social.

Nova Andradina - MS, 07 de julho de 2023.

GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB
"Gabriela Delgado"
Vereadora